



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 1014, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Parlamentar 202231350008 – Combustível – Cód. 1.033, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2023, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados à aquisição de combustível.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Agricultura e Abastecimento – Cód. 0007 – à Ação: Emenda Parlamentar 202231350008 – Combustível – Cód. 1.033, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 957/2022, o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinados à aquisição de combustível.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 981/2022, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**

20.606.0007.1.033 – Emenda Parlamentar 202231350008 - Combustível

626 – 05 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 100.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação a se verificar no exercício.

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de junho de 2023.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 1.014 em 16/06/2023

Fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

Publicado por afixação no átrio Da sede desta P.M. nos termos do art. 99 da lei orgânica deste município.